PROJUDI - Processo: 0001077-42.2010.8.16.0141 - Ref. mov. 302.4 - Assinado digitalmente por Angelo Poloni:02684632987
11/04/2025: JUNTADA DE INFORMAÇÃO. Arq: Informação

CNM:086116.2.0006613-86

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REALEZA
PARANÁ

Angelo Poloni
Oficial Designado

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

FICHA 1

MATRÍCULA N.º 6.613

RÚBRICA

DATA:-25.05.82:-FUSÃO:-LOTES URBANOS nºs 08 e 09 (oito e nove), da quadra nº 211 (duzentos e onze), do Loteamento São José - 4ª Parte da Colônia Missões, do Mun. de Realeza, Estado do Paraná, com área total de 1.308,50m2 (hum mil e trezentos e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:- NORDESTE:- Por uma linha sêca, confronta com o lote nº 07 da mesma quadra, numa extensão de 32 metros; SULESTE:- Por uma linha sêca, confronta com a Chácara nº 33, numa extensão de 46 metros; SUDOESTE:- Por uma linha sêca, confronta com o lote nº 01 da mesma quadra, numa extensão de 24 metros; NOROESTE:- Pela Avenida Bruno Zuttion, confronta com a quadra nº 216 do mesmo Patrimônio, numa extensão de 45 metros; SITUAÇÃO:- 44 metros da Avenida Fogliatto, com a Avenida Bruno Zuttion.-***

PROPRIETÁRIO:-NELSON CIESLAK LAZARIM, brasileiro, casado, do comércio, portador do CIC nº 193.160.039.-***
REGISTRO ANTERIOR:- Mats. nºs 7.796, R-1-7.796 e 7.812, R-1-7.812, do liv. nº 02, do CRI da Comarca de Capanema - Pr. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 25 de maio de 1982. Angelo Poloni, Oficial Designado.-***

R-1-6.613:-DATA:-11.06.82:-Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 25 de maio de 1982, nas notas do Tabelião da Sede do Mun. de Realeza- Pr., às fls. 49 à 50, do liv. nº 36, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por LUCIA CATHARINA FOGLIATTO, brasileira, desquitada, do lar, portadora dos Autos de Separação, digo, Desquite nº 199/72 de Capanema - Pr. e do CIC nº 196.916.709-25, por compra feita a NELSON CIESLAK LAZARIM e sua mulher CECILIA LUCIA LAZARIM, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, portadores da Cert. de Cas. nº 512 de Coronel Vivida - Pr. e do CIC nº 193.160.039/20, pelo preço de Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), não havendo condições especiais. REF. nº 10.396 do liv. nº 01-A. CISA nº 2692454-9. D.O.I.S.R.F. nº 00109/82 do mesmo Tabelionato da Escritura. C. Cr$ 8.000,00. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 11 de junho de 1982. Angelo Poloni, Oficial Designado.-***

R-2-6.613:-DATA:-19.11.84:-Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 29 de outubro de 1.984, nas notas do Tabelião desta cidade de Realeza-Pr., do Liv. 046, fls. 147 e 148, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por A.C.M. BALDISSERA & CIA LTDA, pessoa Jurídica com sede nesta cidade de Realeza, à Rua José de Alencar, 3.281 CGC/MF nº 75.934.901/0001-50, no ato representada por seus sócios gerentes DORVALINO EDEMAR BALDISSERA, brasileiro, casado, do comércio, C.I. nº 554561-RS, e CLAUDINO DALCI BALDISSERA, brasileiro, casado, do comércio, C.I. nº 735617-RS. por compra feita a LUCIA CATHARINA FOGLIATTO, brasileira, desquitada, do lar, CPF. nº 196 916 709 25, pelo preço de Cr$ 5.000.000 - (cinco milhões de cruzeiros), não havendo condições especiais. REF. nº 15.777, Liv. 01-A. I.T.B.I. nº 446/84 da AR de Realeza-Pr.D.O.I.

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRII.VJvfP.3h4Qe-NLaJf.1021q

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5F6 XA8YR 55EMV FW5ZA

PROJUDI - Processo: 0001077-42.2010.8.16.0141 - Ref. mov. 302.4 - Assinado digitalmente por Angelo Poloni:02684632987
11/04/2025: JUNTADA DE INFORMAÇÃO. Arq: Informação

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REALEZA - PARANÁ
ANGELO POLONI - Agente Delegado
NAZARENO DANIELI - Escrevente Substituto

CONTINUAÇÃO

S.R.F. nº 00313/84 do mesmo Ta. da Escritura. C. À Serv.: 1,900 - VRC. C.P.C.: 0,100 VRC. F.P.: 0,400 VRC. O referido é verdade e - dou fé. Realeza, 19 de novembro de 1.984. Angelo Poloni, Oficial. -***

AV-3-6.613:- PROT. 76.793 de 04.05.10:- **AÇÃO DE EXECUÇÃO**:- Procede-se a esta averbação nos termos da Certidão expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta Comarca de Realeza, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2010, para constar a existência de Ação de Execução de Título Extrajudicial, distribuída sob o nº 8927/2010, movida por Roberto Carlos Zahilkowicz Rutkowski contra A.C.M. Baldissera Cereais Ltda e João Carlos Baldissera, tendo sido atribuído à execução o valor de R$ 422.338,55 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), tudo de conformidade com o que autoriza o Artigo 615-A do Código de Processo Civil. C.: R$ 135,82 (1.293,60 VRCs). O referido é verdade e dou fé. Realeza, 05 de maio de 2010. Angelo Poloni, Registrador.-***

AV-4-6.613:- PROT. 107.040 de 22/11/2019:- **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**:- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento endereçado a esta Serventia de Justiça pela parte interessada, para constar a alteração da razão social da proprietária do imóvel objeto da presente matrícula para A.C.M. BALDISSERA CEREAIS LTDA, conforme Sétima Alteração de Contrato Social, celebrada em 28 de outubro de 1999, registrada na Junta Comercial do Paraná, em 11 de novembro de 1999, sob o nº 99 2 475236, cópia arquivada. C.: R$ 11,58 (60,00 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº m5OHy.qCOFj.IvpWv, Controle:mUH5b.mpZ5L. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 20 de dezembro de 2019. Angelo Poloni, Agente Delegado.-***

R-5-6.613:- PROT. 112.205 de 02/09/2021:- **PENHORA**:- Nos termos do contido no Termo de Penhora e Depósito, lavrado em 27 de maio de 2021, pelo Meritíssimo Juiz Substituo da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, Doutor Fernando Ramon Machado de Andrade, nos Autos de Ação de Cumprimento de Sentença nº 0002797-44.2010.8.16.0141, em que é exequente Balanças Capital Ltda e executada A.C.M. Baldissera Cereais Ltda, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R$ 40.746,39 (quarenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), devida a exequente acima referida, atualizado até 02/06/2021. FUNREJUS:- R$ 81,49 recolhido através desta Serventia de Justiça. C.: R$ 280,71 (1.293,60 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 1021V.9NqPp.kWdYe-HV7mL.ejHaf. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 06 de outubro de 2021. Nazareno Danieli, Escrevente Substituto.-***

R-6-6.613:- PROT. 112.300 de 13/09/2021:- **PENHORA**:- Nos termos do contido no Termo de Penhora, lavrado em 06 de setembro de 2021, pelo M.M. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, Doutor Sidnei Dal Moro, nos Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0001077-42.2010.8.16.0141, em que é exequente Roberto Carlos Zahilkowicz Rutkowski e executados A.C.M. Baldissera Cereais e João Carlos Baldissera, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R$ 422.338,55 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado até 03/05/2010, tendo sido corrigido pelo IGP-M (FGV) em 08/2021 para R$ 1.100.203,24 (um milhão, cem mil, duzentos e três reais e vinte e quatro centavos), devida ao exequente acima referido. FUNREJUS:- R$ 2.200,41 recolhido através desta Serventia de Justiça. C.: R$ 280,71 (1.293,60 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 1021V.9NqPp.kWZYe-HVPqO.ejHaf. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 15 de outubro de 2021. Nazareno Danieli, Escrevente Substituto.-***

AV-7-6.613:- PROT. 114.506 de 18/07/2022:- **INDISPONIBILIDADE**:- Procede-se a esta averbação nos termos do comunicado recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, via eletrônica, sob o Protocolo nº 202207.1510.02248719-IA-020, cadastramento realizado em

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5F6 XA8YR 55EMV FW5ZA

PROJUDI - Processo: 0001077-42.2010.8.16.0141 - Ref. mov. 302.4 - Assinado digitalmente por Angelo Poloni:02684632987
11/04/2025: JUNTADA DE INFORMAÇÃO. Arq: Informação

data de 15/07/2022, oriunda do Processo nº 00003842420118160141, ordem emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, 113 Zona Eleitoral de Assis Chateubriand-PR, para constar que os bens de propriedade de A.C.M. Baldissera Cereais Ltda, CNPJ nº 75.934.901/0001-50, ficam gravados de indisponibilidade, em função da decisão proferida naqueles autos, tudo conforme comunicado da Central que fica devidamente impresso e arquivado. C.: R$ 154,98 (630,00 VRCs) a serem satisfeitas a final. Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 1021v.wkD5L.iYVj0-5juhU.sJy55. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 22 de julho de 2022. Angelo Poloni, Agente Delegado.-***

AV-8-6.613:- PROT. 121.852 de 03/04/2025:- **INEFICÁCIA:**- Procede-se a esta averbação nos termos da respeitável Decisão, proferida em 10 de janeiro de 2025, pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Realeza-PR, Doutor Felipe Wollertt de França, nos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0001077-42.2010.8.16.0141, em que é exequente Roberto Carlos Zahilkowicz Rutkowski e executados ACM Baldissera Cereais Ltda e João Carlos Baldissera, mov. 283.1, para constar a ineficácia da dação em pagamento acordada nos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0000904-15.2020.8.16.0061 da Vara Cível da Comarca de Capanema-PR, em relação à execução relativa aos autos supra mencionado. C.: R$ 87,26 (315,00 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.55OQv.3Rf6y-XIsZR.1021q. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 03 de abril de 2025. Angelo Poloni, Agente Delegado.-***

COMARCA DE REALEZA - PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere nesta data, às 16:11:41 horas, com a Matrícula nº 6.613 original arquivada neste Ofício e produz efeito de Certidão de Inteiro Teor nos termos do Art. 19 § 1º da lei 6.015 de 31/12/1973.

Realeza-PR, 03 de abril de 2025.

() Angelo Poloni - Agente Delegado
() Nazareno Danieli - Escrevente Substituto
() Ana Karina Poloni - Escrevente
() Graziéli Soares da Paixão Ramos - Escrevente
() Rosinei Hibner Barella - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRII.VJvfP.3h4Qe-NLaJf.1021q - Consulte a autenticidade do selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REALEZA - PARANÁ
ANGELO POLONI - Agente Delegado
NAZARENO DANIELI - Escrevente Substituto

Matrícula nº 6.613

SEGUE NO VERSO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5F6 XA8YR 55EMV FW5ZA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5F6 XA8YR 55EMV FW5ZA